

A IMPRENSA.

ORGÃO DO PARTIDO LIBERAL.

A «IMPRESSA», publicação semanal. Assignatura por anno 105000 reis, por semestre 55000 reis. Publicações de interesse particular—conforme o ajuste devendo virem os autographos responsabilizados, sem o que não serão publicados: do mesmo modo as correspondencias isentas de pagamento

ANNO XVI

THERESINA.—SABBADO 21 DE AGOSTO DE 1880.

NUMERO 652

PARTE OFFICIAL

GOVERNO PROVINCIAL

RESOLUÇÃO N. 1025.

PUBLICADA EM 21 DE JUNHO DE 1880.

Approva as posturas confeccionadas pela camara municipal da villa dos Humildes em 26 de agosto de 1879.

(Conclusão)

Art. 6.º Todo aquelle que vender carne de sol, n'esta villa, sendo morta a rez nas condições do art. 4.º, será obrigado a apresentar ao fiscal não só o conhecimento dos direitos fiscaes e municipaes, como o bilhete com as declarações do § 3.º do art. 3.º pena de 30:000 reis de multa e 8 dias de prisão alem das mais em que possa ter incorrido, verificando-se ter sido furtada a rez, cuja carne vender.

Art. 7.º Para o fim no art. 68 do código de posturas, será recolhido ao curral do açougue o gado cabrum ou ovelhum apprehendido.

Art. 8.º Todo fazendeiro ou creador n'este municipio será obrigado a registrar na secretaria d'esta municipalidade os ferros, marca, signal com que carimiliar ou distinguir seus gados, na forma da resolução provincial n. 439 de 5 de agosto de 1857. Penas de 16:000 reis de multa alem de não ter direito de reclamar o gado fsumido ou maltratado.

Art. 9.º Pagará cada proprietario o imposto de 260 reis sobre cada ferro, marca, signal, inda que seja um só que qualquer possuir de uso e que for na municipalidade registrado; e percebe o secretario da camara como gratificação pelo serviço do registro 50% da importância arrecadada.

Art. 10. Não poderá o secretario abrir lançamento ao registro, sem que prove o contribuinte, com bilhete do procurador ou conhecimento, haver pago o imposto relativo.

Art. 11. O secretario da camara, na percepção de seus emolumentos, regular-se-ha pelo que dispõe o novo regimento de custas quanto aos escrivães do civil sujeitos a p nas alli decr. 4 das.

O fazendeiro, proprietario ou vaqueiro que em suas fazendas ou administrações, conservar gados alheios, cujos donos não forem conhecidos por mais de um anno da data em que foram vistos ou beneficiados, sem comunicar a autoridade competente, soffrerá a multa de 30:000 reis logo que isto se verificar, alem das mais em que incorrer.

Art. 13. Aquelle que, neste municipio, pegar, sem consentimento de seus donos, administradores ou vaqueiros (não sendo para beneficiar) gado vaccum, cavalhar e muar, alheio, alem das penas a que está sujeito pelo art. 257 do cod. crim. soffrerá a multa de 30:000 e 8 dias de prisão e o duplo na reincidencia.

Art. 14. Fica creado um talho ou açougue publico com os necessarios accessorios para 3 cepos fornecidos pelo procurador da camara.

Art. 15. E' prohibido vender carne verde do sol n'esta villa, fóra do talho creado pelo artigo antecedente para melhor se fiscalisar o asseio do talho, fidelidade dos pesos e estado salubre das carnes, pelo que será responsavel o fiscal da camara. Pena de 10:000 reis de multa ao infractor ou carnicheiro e 10:000 reis ao fiscal remisso.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do governo do Piahy, aos 21 dias do mez de junho de 1880, 59.º da Independencia e do Imperio.

Firmino de Souza Martins.

(L. do S.)

Francisco Gonçalves Meirelles Filho a fez.

Sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria do governo do Piahy, aos 21 dias do mez de junho de 1880.

O secretario,

João José Pinheiro.

RESOLUÇÃO N. 1026

PUBLICADA EM 21 DE JUNHO DE 1880.

Approva as posturas confeccionadas pela camara municipal da villa das Barras em 16 de fevereiro de 1876.

Firmino de Souza Martins, vice-presidente da provincia do Piahy. Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial resolveu o seguinte:

Art. 1.º Ficão approvadas as posturas confeccionadas pela camara da villa das Barras em 16 de fevereiro de 1876, e que seguem abaixo.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Posturas da camara municipal das Barras.

MATADOURO PUBLICO.

Art. 1.º Achando-se construido n'esta villa, nas condições de um contracto que esta camara firmou, em lugar proprio e hygienico, o curral para a municipalidade que o art. 25 das posturas da mesma camara de 2 de maio de 1873, autorizou o seu presidente a mandar construir; todos os marchantes ou carnicheiros serão obrigados a recolher ao referido curral todo o gado destinado para o consumo publico, pagando, por cada uma cabeça, mas por uma só vez, o imposto de 80 reis; e o que lór recolhido ao mesmo curral, que não lór destinado ao consumo publico, pagará o dono ou encarregado da conducção d'elle, 100 reis tambem por uma só vez, cujo imposto será pago ao respectivo procurador da mesma camara, o que se regulará por uma nota que o fiscal fica desde já obrigado a fornecer-lhe diariamente contendo o numero de rezes e o nome dos donos ou encarregados d'ellas, sobre as quaes se tem de haver os indicados impostos.

Art. 2.º Os infractores soffreram a pena de multa de 10:000 reis pela primeira vez e a de 20:000 reis pela reincidencia, alem de outras penas em que incorrer.

Art. 3.º O fiscal ou pessoa que faça suas vezes, por rem paga a sua custa, será obrigado a comparecer no curral da municipalidade todos os dias pelas 4 horas da tarde, afim de inspecionar o estado das rezes, que tem de ser mortas para o consumo publico, e prohibir que se matem rezes que nãoestejam nas seguintes condições:

§ 1.º Que só seja morta a rez para o consumo publico pelas 4 horas da tarde de todos os dias, salvo um ou outro dia dos mezes de fevereiro, março e abril, que aquella hora esteja chovendo muito, em cujo caso poderá a rez ser morta pelas 4 horas da manhã do dia seguinte.

§ 2.º Verificar se a rez, destinada para aquelle fim, não esteja affectada de qualquer mal e que seja morta a alguma distancia da porteira da frente do curral.

§ 3.º Que a rez seja morta a chuço.

§ 4.º Inspecionar o fiscal o estado do asseio, quer do matadouro, cuja folhagem e estrumo serem queimados pelo mesmo de 3 em 3 dias, e quer do açougue e seus moveis, se estão nas condições estipuladas nas posturas confeccionadas a 2 de maio de 1873 e estão regulando.

Art. 4.º O prourador da camara fica autorizado a man-

dar fazer o chuço de que trata o § 3.º do art. 3.º, e bem assim duas cordas de laçar, boas, e uma marca cujo modelo n'esto acto se lhe fornece para marcar-se no queixo o qual se tiver de cobrar os impostos aqui estipulados afim de evitar, ou que se cobre esses impostos mais de uma vez ou q' qualquer contrabando os invada.

Art. 5.º O presidente d'esta camara fica desde já autorisado a contratar por 10:000 reis mensal um chaveiro para o curral da municipalidade em substituição ao guarda da mesma, que em sessão ordinaria de 5 do corrente mez foi demittido e d'est'arte exonerado das incumbencias do dito chaveiro o fiscal a quem na referida sessão marcou-se a gratificação mensal de 5:000 reis por esse excesso de trabalho forem, pagando-se-lhe aquillo que tem vencido desde o dia da nomeação até o da cessação desse encargo.

Art. 6.º Ao chaveiro de que trata o art. antecedente compete as seguintes incumbencias.

§ 1.º Percorrer todos os dias, ao menos uma vez pela manhã, os portos publicos do rio, que banha esta villa durante os mezes de maio de cada um anno ao ultimo de janeiro a fim de evitar os banhos de gente e de animaes, lavagem de roupa, pescariase tudo quanto por ventura possa trazer impureza á agua, isto desde o lugar denominado porto dos «Araçás» até a ponta da ilha do referido rio pelo lado debaixo.

§ 2.º Occupar-se-ha reciprocamente de certas attribuições do fiscal, mas sempre ao mando do mesmo.

§ 3.º Comparecer com o mesmo fiscal todos os dias pelas 4 horas da tarde ao curral da municipalidade o todas as vezes que for necessario já para abrir e fechar o mesmo curral, tendo sob sua guarda achave delle já para receber, contar e marcar no queixo, com amarca de que tratao art. 4.º, a rez que de novo vier de fóra esobre aquillo se tenha de haver os impostos exigidos, dando de tudo minunciosa parte ao fiscal p las vezes que este não poder assistir a estes trabalhos, sob pena de multa de 2:000 reis pela primeira vez e de 4:000 reis pela reincidencia ou 8 dias de cadeia, conforme o presidente desta camara julgar mais conveniente.

PASSAGEM DO RIO MARATAUÂN

Art. 1.º Fica desde já fazendo parte da receita d'esta camara, alem das que já existem, as passagens do rio Maratauân denominadas: Retiro, Limoeiro, Melancias e Iropirã e as do rio Longá de nomes—Alegria, Olho d'agua, Coqueiro, Cortume e Retiro da Boa-Esperança, cujos rendimentos ate então existião avulsos nas posses indebitas de particulares, que não tinham direito algum avocarem a si esses rendimentos, que devem fazer parte da receita municipal.

Art. 2.º As passagens mencionadas no art. antecedente seram pela primeira vez expostas em hasta publica para se em arrematadas no corrente annona mesma occasião em que são as outras passagens do rio Maratauân.

Art. 3.º Expostas em hasta publica as supraditas passagens, caso não se encontre quem queira arrematal-as por preço que convenha a esta camara passaram os rendimentos delias a ser fiscalizados por administração, opportunamente determinada pela mesma.

Art. 4.º Depois que forem arrematadas estas passagens ou expostas aos cuidados de administradores, ninguem poderá passar n'ellas, boiadas, cavalgadas, pessoas ou objectos de qual quer natureza salvo aquellas que disserem respeito as suas propriedades.

Art. 5.º Os preços estipulados para todas as passagens mencionadas no artigo antecedente são: 40 por cada pessoa, por cada carga, 40 reis, por cada cabeça de cavalhar, 120 reis, e por cada dita de gado 160 reis.

Art. 6.º O contraventor soffrerá a multa de 10:000 reis pela primeira vez e de 2:000 reis pela reincidencia, alem de outras em que incorrer.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como n'ella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir publicar e correr.

Palacio do governo do Piahy, aos 21 dias do mez de junho de 1880, 59.º da independencia e do imperio.

Firmino de Souza Martins.

(L. do S.)

Francisco Goncalves Meirelles Filho a fez.

Sellada e publicada a presente resolucao n'esta secretaria do governo do Piahy aos 21 dias do mez de junho de 1880.

O secretario

João José Pinheiro

GOVERNO PROVINCIAL

EXPEDIENTE

JUNHO DE 1880

Dia 22

PORTARIAS.

1.ª secção—Nomeando para auxiliarem nos exames geraes de preparatorios que deverao comecar a 5 de julho proximo vindouro, os cidadãos seguintes:

Para secretario Antonio Joaquim Diniz.

Para amanuense Manoel Felipe de Lemos.

Para continuo Antonio Augusto da Rocha Tote.

Item—Concedendo a Belisario José Nunes Bonna, tabellião do publico, judicial e notas e escrivão do civil, crime e mais annexos do termo dos Humildes, 30 dias de licença para tratar de sua saude onde lhe conviesse.

Fizerão-se as devidas communicações.

OFFICIOS

1.ª secção—N.º 124—Ao juiz municipal do termo dos Picos—Remettendo para a devida execucao, copia da Resolucao n.º 4010 de 12 do corrente mez.

Na mesma data remetteo-se para o de S. João do Piahy a de n.º 981, para os de Campo-maior e Valença a de n.º 984, para os de Piracurca e Principe-Imperial a de n.º 986, e para o de Pedrofil a de n.º 1022.

Item—N.º 134—Ao do desta capital—Dizendo em resposta ao officio de hoje datado, requisitando 2 praças da companhia de policia, para servirem de officiaes de justiça, visto não haver quem queira servir ditos cargos, que n'esta data mandava que lhe fossem presentes ditas praças para o alludido fim.

2.ª secção—N.º 171—Ao conselho de compras da companhia de aprendizes marinheiros da cidade da Parnahyba—Dizendo em resposta ao officio de 28 de maio ultimo, enviando por copia o termo de seus trabalhos tendentes a acceptação de propostas para fornecimento de generos alimenticios e sobre salentes para a referida companhia durante o 1.º semestre do exercicio de 1880 a 1881—que approvava a preferencia, que o mesmo conselho deo as propostas apresentadas pelos negociantes José Rodrigues Ferreira e Franklin Gomes Veras, como se acha exarada no dito termo.

Communicou-se a thesouraria de fazenda, remettendo-se-lhe a copia do referido termo.

Item—N.º 172—Ao conselho de fornecimento de viveres e forragens para o exercito.—Devolvendo a tabella para distribuicao diaria das 3 refeições ás praças da companhia de infantaria, que devia regular no semestre de julho a dezembro deste anno, na qual ia exarada a approvação nesta promissoria; ficando assim respondido o officio de 17 do corrente mez.

Dia 23

PORTARIA

1.ª secção.—Concedendo ao tabellião do publico, judicial e notas e escrivão de orplãos, e mais annexos do termo dos Picos, Josino José Ferreira, 30 dias de licença para tratar de negocios de seu particular interesse.

Fizerão-se as precisas communicações.

OFFICIOS

1.ª secção—N.º 131—Ao dr. director geral da instrucção publica—Dizendo em resposta ao officio de hoje datado, que n'esta data expedio ordem ao thesouro provincial, conforme solicito, no sentido de ser entregue ao professor publico de 1.ª letras da villa dos Picos Raimundo Martins de Sousa Ramos, a quantia de 160:000 reis, a fim de ser applicada a compra dos moveis de que precisam as escolas a seu cargo e de sua mulher D. Maria Porcina dos Santos; e bem assim 10 exemplares do Catechismo da doutrina christã e 20 ditos da collecção da cartas de syllabas para serem supptidas aos alumnos pobres que frequenão cada uma das mesmas escolas.

Expedio-se a ordem de que trata o officio supra.

2.ª secção—N.º 174—Ao inspector do thesouro provincial—Dizendo que remettesse, com urgencia, uma demonstração dos rendimentos que tiverão as collectorias da provincia, durante o exercicio passado, com declaração das porcentagens aos respectivos collectores, descriptivamente.

Item—N.º 177—Ao da thesouraria de fazenda—Dizendo em resposta ao officio de hoje datado, que approvava a transferencia do creador da fazenda «Pobre» do departamento do Caninhé Antonio de Sousa Britto, para a fazenda «Burity» do mesmo departamento, sendo substituido por Carlos Cesar Brandão, actual creador da referida fazenda Burity.

Do secretario

OFFICIO

2.ª secção—N.º 224—Ao inspector do thesouro provincial—Remettendo de ordem de S. Ex. o Sr. vice-presidente da provincia, copia da Resolucao n.º 4006 de 10 do corrente mez.

Dia 25

OFFICIOS

1.ª secção—N.º 135—Ao Exm. Sr. presidente da provincia do Rio Grande do Norte—Acusando o recebimento do officio de 5 do corrente mez, no qual remetteo por copia, o telegramma do Exm. Sr. ministro da guerra, declarando que o decreto de 6 de março ultimo, para o fornecimento de viveres, não podia ser executado no semestre proximo futuro.

Enviou-se ao inspector da thesouraria de fazenda, por copia o mencionado telegramma e dense sciencia ao conselho de fornecimento, n'esta capital.

Item—N.º 136—Ao delegado interino do inspector geral da instrucção publica da corte n'esta provincia—Dizendo que a vista da sua requisicao, em officio d'esta data, autorizava-lhe a comprar nove livros em brancos para a inscripção dos pretendentes, e bem assim a fazer as despesas indispensaveis com o expediente das respectivas mezas.

2.ª secção—N.º 178—Ao inspector da thesouraria de fazenda—Remettendo para a devida execucao, copia do aviso do ministerio da fazenda de 20 de maio ultimo, no qual é declarado que não tendo sido accita nenhuma das propostas apre-

sentadas para a compra das fazendas nacionaes desta provincia, manda pôr em hasta publica todo o gado n'ellas existente, por parte ou por grupos de fazendas, sendo semelhante decisao publicada nas provincias do Maranhão e Ceará.

Item—N.º 181—Ao do thesouro provincial—Enviando o pedido para fornecimento de armamento, correame e mais petrechos de que precisa o corpo policial, a fim de que mandasse publicar edital chamando concurrentes ao fornecimento de taes artigos, marcando dia e hora para serem presentes a junta administrativa as respectivas propostas.

Dia 26

PORTARIAS.

1.ª secção—Exonerando dos cargos de supplentes do juiz municipal do termo do Corrente, os cidadãos Francisco Carvalho de Araujo e Felisberto Lobato Nogueira, por serem parentes em grão prohibido do 1.º supplente do mesmo juiz e nomeando os cidadãos Honorato Ribeiro de Sousa e José de Seixas Loureiro pela ordem por que se achão seus nomes, para exercerem ditos cargos, devendo solicitar os titulos e prestar o devido juramento no prazo de 90 dias a contar d'esta data.

Fizerão-se as precisas communicações.

OFFICIOS

1.ª secção—N.º 137—Ao dr. director geral da instrucção publica—Dizendo que, em additamento ao officio da presidencia de 21 do corrente mez, transmittia lhe 140 livros de Lusíadas e 170 de geometria pratica, para os fins constantes do dito officio.

Item—N.º 140—A camara municipal da villa do Livramento—Dizendo que informasse si só existia juramentado n'aquella freguezia o juiz de paz Gentil Homem de Menezes Costa; e no caso affirmativo, porque não têm sido juramentados supplentes para o preenchimento da respectiva lista.

2.ª secção—N.º 184—Ao inspector da thesouraria de fazenda—Autorisando-o a contractar com o Barão do Gurgueia, os concertos de que carecem o talud e rampa do porto d'esta cidade, correspondente a rua Grande—mediante o orçamento e bases, que dentro deste encontraria.

Do secretario.

OFFICIO

1.ª secção—N.º 627—Ao Exm. Sr. conselheiro director geral da secretaria do imperio—Dizendo que, S. Ex. o Sr. vice-presidente da provincia, mandava declarar-lhe em resposta ao officio de 5 de abril ultimo, que foram entregues 300 exemplares de cada um dos opusculos seguintes: os Lusíadas, desenho linear e pequeno tratado de leitura, offercidos pelo dr. Abilio Cesar Borges para serem distribuidos pelas escolas publicas d'esta provincia; não tendo sido porrem entregues até o presente a collecção de instrumentos de desenho linear, de que tambem tratou o mesmo Exm. Sr. director em dito officio, e que o referido Exm. Sr. presidente mandou pedir-lhe, para em seu nome agradecer aquelle dr. tão importante offercimento que fez á instrucção publica d'esta provincia.

A IMPRENSA.

TREZINA, 21 DE AGOSTO DE 1880

Escola nocturna.

A's 7 horas da noite do dia 17 do corrente mez, no salão de um dos proprios provincianos, á praça de Saraiva desta capital, devida-

mente preparado, installou-se, por iniciativa do distincto pharmaceutico Eugenio Marques de Hollanda, uma escola nocturna, destinada á instrucção elemental d'aquelles, á quem fellecem os meios indispensaveis á cultura da intelligencia.

Entre nós, a execucao de tão generosa, quanto util idea, era uma palpitante necessidade, que convinha fosse satisfeita; porque da distribuicao d'esse precioso pão do espirito por entre as classes desfavorecidas do fortuna dependem o progresso e a civilisação d'um povo.

E' por meio da instrucção que o homem comprehende os seus deveres e chega a alcançar os seus altos destinos.

A escola, cuja installação com prazer noticiamos hoje, não é, n'este genero, a primeira semente lançada em terra piahyense, porque, em eras passadas, já dois tentamens se fizeram, embora sem resultado.

Fundada sob os melhores auspicios e em solidas bases, ella promette longa duração e sazonados fructos, tanto mais, quanto se acha confiada a intelligente direcção dos jovens piahyenses José de Castro, Gentil Independente, Marques da Costa e João Rosa, que gratuitamente se prestatão a servir á tão noble causa, e que, por sua dedicação e amor ao ensino, são o penhor seguro de nossas previsões.

Estiverão presentes á inauguração, o exm. sr. vice-presidente da provincia, dr. Firmino de Souza Martins, chefe de policia dr. Jesuino José de Freitas, algumas distintas senhoras e outras muitas pessoas gradas da nossa sociedade.

O acto esteve imponente.

O sr. dr. Souza Martins, que presidiu a reunião, em breves e eloquentes palavras mostrou o fim sublime e humanitario da mesma.

Após a. exc., oração em phrases expressivas os srs. Marques de Hollanda, Anizio de Abreu e José de Castro, que abundarão em considerações analogas ao assumpto.

Ao terminar se cada discurso, tocava a banda de musica do corpo de policia, que estava postada á porta do edificio.

E, de quando em vez, ouvia-se o estampido de foguetes, que ferião os ares, annunciando a fundação da escola nocturna piahyense.

Forão momentos de expansão e enthusiasmo esses, em que ella teve logar.

O que alli se passou consta da acta, que foi lavrada, e que abaixo publicamos; bem como alguns dos discursos proferidos.

Antes de dissolver-se a reunião, o sr. Marques de Hollanda dirigiu um voto de reconhecimento e gratidão á todos aquelles, que á mesma comparecerão.

Por essa forma, foi fundada a escola nocturna, de que tratamos, havendo n'essa occasião se apresentado para frequental-a vinte e dois alumnos.

Por enquanto, funcionará a custa do sr. Marques de Hollanda, no referido salão do predio provincial, até que o mesmo sr. Hollanda mande edificar uma casa, que protesta offerrecer para esse fim.

Actos taes, são dignos do louvor publico, das bençãos da provincia e do reconhecimento do governo.

Assun procedendo, o illustre piahyense coopera para o engrandecimento de sua terra natal, que tanto carece de beneficios, como este, referente ao ensino primario por entre as classes pobres da sociedade, em que vivemos.

E para cúmulo da satisfação, de que se via possuido, n'essa mesma noite, deu em sua casa uma soiree, que esteve animada e concorrida.

Applaudido de coração o acto de magnanimidade e philanthropia do digno pharmaceutico, a quem votos para que seja elle coroado de feliz exito.

ACTA DA INSTALLAÇÃO DA ESCOLA NOCTURNA DE THERESINA.

Aos 17 dias do mez de agosto do anno do nascimento de N. S. Jesus Christo de 1880, 59.º da independencia e do Imperio, em Theresina capital da provincia do Piahy, pelas 7 horas da noite, no salão onde funciona a escola publica do 1.º letras do 2.º districto, installou-se, com as devidas formalidades, a escola nocturna estabelecida á expensas do pharmaceutico Eugenio Marques de Hollanda, com assistencia do exm. sr. vice-presidente dr. Firmino de Souza Martins, chefe de policia dr. Jesuino José de Freitas e mais pessoas, que vão abaixo assignadas, tendo deixado de comparecer por motivo de molestia o dr. director da instrucção publica, Manoel Idefonso de Souza Lima. Ficou a mesma escola sob a direcção dos srs. João Augusto Rosa, Gentil Independente Ribeiro Cavalcante, José de Castro Lima, e Antonio Marques da Costa, que prestatão-se a licenciar independentemente da remuneração alguma. Do que para constar, lavrou-se a presente acta, inserendo-se á margem desta folha os nomes dos alumnos matriculados.

Firmino de Souza Martins, Jesuino José de Freitas, João José de Oliveira Costa, Dr. Caudio de Hollanda Costa Freire, Newton Cesar

Burlamaque.—Simplicio Coelho de Resende.—Oderico B. de Albuquerque Rosa.—Pedro José de Lima.—Jeremias José da Silva e Melto.—Manoel Raimundo da Paz.—Eugenio Marques de Hollanda.—Raimundo de Carvalho Pires.—João Augusto Rosa.—Joaquim Antonio dos Santos.—Augusto Colin da Silva Rios.—Gentil Independente Ribeiro Cavalcante.—Antonio Marques da Costa.—Olegario Ortiz da Silva Rios.—Hamilton de Moura Ferro.—Raimundo Cruz da Silva Rios.—Raimundo Antonio Lopes.—José de Castro Lima.—Sabino Antonio dos Santos.—Luiz Benevenuto Pereira.—Antonio Pinto de Mesquita.—Ulysses Augusto d'Albuquerque Salles.—Francisco Assis de Souza Martins.—João Gonçalves Magalhães.—Manoel Sotero Vaz.

Discurso do sr. Eugenio Marques de Hollanda.

MINHAS SENHORAS, MEUS SENHORES.

Desejando ser de alguma forma util á esta nossa provincia, na qual me ufano de ter o berço natalicio, julguei que andaria bem, concorrendo para a instrucção litteraria das classes laboriosas, necessitadas absolutamente de firmar a consciencia de seus direitos e deveres, para bem se dirigirem; o que por certo jamais conseguiria, sem ter o espirito esclarecido em ordem a poderem sondar os factos, registrados pela historia, os quaes servirão de corollario para as deducções do progresso, que se encadeando de presente ao futuro trará a prosperidade deste paiz e de cada um em particular.

Si a difficilidade de recursos paternos e depois a necessidade do trabalho diario para prover as necessidades da vida vos affastarão, comprovincianos, das escolas diurnas, tendes aberto agora diante de vós as portas desta escola nocturna, onde encontrareis todos os elementos necessarios para a vossa instrucção intellectual, guiados pelas luzes e pela palavra, unida de patriotismo de qualto distinctos comprovincianos, que generosamente á tanto se prestão, sem outro interesse, que não seja o de serem coronados os seus generosos esforços pelo vosso aproveitamento, unico tributo, que de vós exigimos por gratidão.

O trabalho moral e material é o unico elemento real da vida, gozo e prosperidade: no exercicio d'elle o espirito enriquece e o corpo indolente se reanima, formão-se fortes:—desse concurso nascem as ambições legitimas de gozo e engrandecimento, que são partilhas dos homens laboriosos.

Trabalhai, portanto, e sempre para que posses prover o vosso espirito e as vossas necessidades dos elementos precisos para a vossa independencia, e vossa autonomia, condição essencial para que nós nos possamos considerar verdadeiramente livres e uteis.

O esquecimento desses preceitos gera o principio deconiponente de todos os sentimentos nobres e generosos, que se autilão em corações bem fundados, atrophia a intelligencia, faz o homem esquecer os seus deveres para consigo mesmo, para com a sociedade e o reduz á condição de mero automato, inutil á si e ao seu paiz.

Compenetrai-vos, pois, dos vossos deveres e das vossas necessidades, por amor de vós, dos vossos filhos e de nossa patria.

Fazendo votos pelo vosso progresso, sinto vivo prazer em declinar-vos os nomes dos vossos distinctos patrios José de Castro Lima, Gentil Independente Ribeiro Cavalcante, Antonio Marques da Costa e João Augusto Rosa, aos quaes caberá a gloria da vossa instrução.

Privado da convivencia entre vós, por circumstancias especiaes, restar-me-ha unicamente fornecer os recursos materiaes, para que tão nobre idea atinja o grandioso fim, que almejam.

Si o vosso amor e dedicacão ao estudo corresponderem aos nossos ardentes votos, desde já me comprometto a dar-vos, com a protecção Divina, um estabelecimento proprio, onde funcione a escola nocturna.

Por enquanto e sob os auspicios do Exm. Sr. Dr. Firmino de Souza Martins, muito digno vice-presidente desta provincia, funcionará a escola nocturna neste edificio, posto á nossa disposição por tão distincto piahyense, á quem sobraõ generosos sentimentos de cavalheirismo e patriotismo.

Viva a Nação Brasileira!
Viva S. M. o Imperador, o mais dedicado cultor da instrucção patria!
Vivão os amantes do progresso litterario-piahyense!

Do sr. A. Abreo:

EXM.^{as} SENHORAS, MEUS SENHORES.

Ha momentos tão sublimes pelo elevado da concepção, que se medita, em que a alma reivindicando os seus direitos ao ideal quebra os vinculos, que a unem aos nadas terrenos e arrojando-se nas azas febris do entusiasmo rompe de um lampejo a immensidade do infinito e dilata-se na plenitude da luz...

E' debaixo d'esta impressão enlevadora que ergyme, obscuro—sectario no pugnylo de romeros, que demandão a mystica Chanaan da perfectibilidade moral, para dizer-vos duas palavras simples na forma, mas grandiosas na essencia, tibias, incertas, immergidas ainda no escuro da penumbra da debilidade, nas sinieras pelo arrojado da idea, pelo grandioso do commettimento, arrancadas do intimo d'alma, accesas d'esta luz vivificante que illumina os obrivros de uma empresa immortedora, unidas do oleo sacrosanto d'este jubilo effervescente—apanagio de todos os corações juvenis...

Srs., a data de hoje brilhará sempre cercada de uma aureola de luz imperievel no livro monu-

mental do passado, é uma pagina escripta com caracteres d'ouro nos fastos da historia piahyense... A poeira das eras não lhe podera eclipsar o brilhantismo das formas... buriladas no mármore do preterito...

Sem instrucção não ha consciencia, sem consciencia não ha liberdade, sem liberdade não ha povo digno d'este nome.

Ella, já o disse alguém, é o pão do espirito, e eu acrescento é a lampada que illumina o sacrario da consciencia humana!

Hoje que rompendo os elos d'um passado de inercia, vades abrir as portas angustas do saneamento da instrucção ás classes não bafejadas pelas auras da fortuna, e render fervoroso culto a deusa sublime da sciencia, não seja estorvo aos vossos passos os urzes e espinhos do presente, as sombras e nevoas do futuro.

Atravez do sombrio d'estas cortinas que nos vedão os seios do porvir só lê o olho perscrutador da providencia...

E' um enigma. Cumpre decifral-o. Sonhos hoje, realidade amanhã.

Espinhos no presente, flores no futuro. Após a noite, surge o dia.

E' a eterna vicissitude da natureza humana. A gloria alcança-se na proporção do esforço. Se grande este, maior é aquella. Com esforço e perseverança tudo se alcança. De uma pedra, um diamante, de um ignorante, um sábio.

Out'ora o povo eleito marchava para a terra da promissão, guiado por uma columna de fogo...

A fraternidade e a esperanca sejam o luminoso phanal que dourem o estadio que ides percorrer, a columna que vos conduza a almejada Jerusalem de vosso grandioso desideratum—a emancipação de todas as consciencias. ! !

Fraternidade para haver a força, esperanca para não haver a desercão!

Grande, immensa é a vossa missão, maior a vossa responsabilidade.

O que são estas associações, apostolos do futuro, estes focos d'onde irradião torrentes de luz, que illuminaõ as grutas silenciosas do preterito, dil-o de sobejo estas eras vasadas da ampulheta inexgotavel do tempo e derramados nos tumulos do passado e oasis frondente no sahara do futuro, onde osromeiros da instrucção hum-decem os labios ressequidos pela f-bre da sciencia...

Oxala que a noite da desercão não tolde o despontar d'esta aurora, e que o vento do indifferntismo não creste o desabrochar d'estas flores.

Quanto á mim, apostolo decidade da instrucção, dou-vos na face incendiada de crengas o osculo sancto da fraternidade.

Transcrição.

SENADO

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 18 DE JUNHO DE 1880.

(Continuação do n. 651)

O Sr. PARANAGUÁ:—... adiantamento indefinido...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Para as kalendas gregas.

O Sr. PARANAGUÁ:—Todavia, como o nobre senador averbou-me de suspeito n'esta questão, e de servir aos preceitos das classes menos illustradas da minha provincia, não quero, eu que prometti-lhe fallar, apoiado sempre na opinião daquelles, que tem a responsabilidade do governo e a experiencia da administração, deixar de ler ao nobre senador um trecho do relatório, com que o illustrado e muito circumspecto Sr. Dr. José Fernandes Moreira, presidente do Piahy, abriu a assembléa provincial em... 1862. E' um homem insuspeito, não tem as mesmas ligações que eu no Piahy, não é filho da provincia como eu, o que para o nobre senador pôde ser motivo de suspeição; mas o senado me fara a justiça de crer que fallo aqui com a maior isenção e desprendimento, procurando somente atender ao interesse publico.

O Sr. JAGUARIBE:—Justiça que, espero, me fará também.

O Sr. PARANAGUÁ:—Diz esse relatório á pag. 12:

«O Piahy, que possui todo o rio Parnahyba desde as cabeceiras, em uma extenção maior de 800 leguas, como que o perde na sua barra, apertado entre o Maranhão e o Ceará, que fizeram a partilha do leão, e apenas deixaram á provincia, mais interessada na navegação do rio, uma ilha de costas baixas, sem terreno proprio para a creação, de povoado sem ancoradouro.

«A cidade da Parnahyba, onde existem alfandega, capitania do porto, policia administrativa e sanitaria, está dependente do porto da Amarração, apenas dista ate menos de quatro leguas, isto é, margem piahyense do rio, e todavia pertencentes á provincia do Ceará, que nenhum interesse absolutamente liga á navegação do Parnahyba».

O Sr. JAGUARIBE:—Liga muito.

O Sr. PARANAGUÁ:—Não fez nada; o Piahy é quem dá subvenção, é quem trata della, com o maior desvelo, por que alli está o seu futuro e a sua grandeza. (Continua a ler).

«O simples enunciado de facto tão anomalo por si só revela os conflictos e graves inconvenientes, que dali nascem para o serviço publico, sobretudo si considerarmos que o povoado da Amarração está sujeito á villa da Granja longe 30 leguas, e tem por to-la a autoridade um inspector sem um só soldado.

«Em minha viagem á cidade da Parnahyba pude ver, por meus proprios olhos, e ouvir de todas as autoridades acórdemente as maiores queixas sobre graves danos, de uma tão estranha situação».

O Sr. Fernandes Moreira foi ao lugar, falla com pleno conhecimento de causa, como o nobre senador pelo Maranhão, que lá esteve. (Continua a ler).

«A linha divisoria entre o Ceará e o Piahy, que acompanhava a serra Grande ou Biapaba, obliqua de repente, e corre caprichosa até á margem do Parnahyba para arrancar ao Piahy as duas ultimas leguas da margem direita do rio, que nos lhe não pertencem em todo o seu curso, maior de 300 leguas, do rio, á cuja navegação está intimamente ligado todo o seu futuro e engrandecimento.

Entretanto, a mesma natureza indica os limites entre as duas provincias, fazendo nascer onde fica a serra grande o rio Timonha, que poucas leguas adiante entrega suas aguas ao Oceano na enseada do mesmo nome».

O Sr. JAGUARIBE dá um aparte.

O Sr. PARANAGUÁ:—Barra, enseada, pois o rio não forma uma enseada, não pode desembocar em uma bahia?

O Sr. JAGUARIBE:—Volta atrás.

O Sr. PARANAGUÁ:—Contra factos não ha argumento. O rio Timonha tem 120 kilometros e é navegavel, sei por pessoas que o tem navegado; não é, como disse o honrado senador, um mytho. Dizer S. Exc. que o rio Timonha é um mytho, é cousa que não precisa de commentarios, é um erro palmar.

O Sr. JAGUARIBE:—E' enseada.

O Sr. PARANAGUÁ:—Acaba em uma enseada; fórma uma bacia. (Continua a ler).

«O terreno que perde o Ceará com essa rectificação de fronteiras, pequeno quasi esteril por muita aréa, e mal povoado, pouca falta lhe faz; e o Piahy ao contrario ganha a barra do immenso canal, que a Providencia outorgou-lhe».

Dirá o nobre senador, que o Parnahyba também é um canal? S. Exc. lança mão de argumentos que realmente collocam em difficuldades, porque não parece argumentar actualmente com aquella seriedade, que costuma manter. (Continua a ler).

«E pois muito vos recommendo que representeis aos poderes competentes para que alterem os limites no sentido indicado, o qual afinal conseguireis, por que é justo».

Vê-se pois que a justiça desta pretensão é attestada por todos que tem tido a responsabilidade do governo, por todos que têm a experiencia da administração e que conhecem aquelles lugares.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Ou libereis ou conservadores.

O Sr. PARANAGUÁ:—Justamente. Aqui

mesmo na casa temos nosso collega, Sr. Vieira da Silva, de cujo relatório não posso deixar de ler um pequeno trecho.

O Sr. CRUZ MACHADO:—Leia, que elle é competente na materia.

O Sr. PARANAGUÁ:—Os Srs. Vieira da Silva, Manoel do Rego, Franklin Doria, Espinola, Adelino, todos estes abundam nas mesmas considerações expendidas pelo Sr. Fernandes Moreira. Mas vejamos o que diz o Sr. Vieira da Silva (le):

«Deve-se aos perseverantes esforços das administrações transactas valiosas informações sobre as questões, que de ha muito se tem procurado ventilar sobre os limites desta provincia com a do Ceará, e, ultimamente, com a do Maranhão.

«A mais importante de todas é, incontestavelmente, a que se refere á costa.

«Reclama esta provincia, e á justo titulo, contra a usurpação, que lhe faz a do Ceará pelo lido da Amarração, privando-a de uma parte do seu ancoradouro.

«Não se trata de um tracto consideravel de territorio, mas de uma superficie, que se calcula em 1.250 kilometros quadrados, pouco mais ou menos, mudando as condições desfavoraveis do commercio, da sua lavoura e industria.

Eis aqui uma razão de utilidade publica, que não pôde deixar de ser muito attendida, tanto mais quanto nenhum prejuizo ha para o Ceará; então não se cogitava da compensação que ora o projecto offerece generosamente ao Ceará.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Dá um territorio quadruplicado e povoado.

O Sr. PARANAGUÁ:—Tenho também á vista um documento firmado pelo nosso collega o Sr. Leitão da Cunha, S. Ex., remettendo ao governo esclarecimentos, que lhe foram fornecidos pelo inspector da thesouraria do Maranhão, o Sr. André Curcino Benjamin, reconhecendo a necessidade de semelhante providencia.

O Sr. JAGUARIBE:—Em que qualidade o Sr. Leitão da Cunha deu esses esclarecimentos?

(Continua)

A PEDIDO.

Povoação do Natal, 16 de Agosto de 1880

Installarão-se no dia 31 de julho as aulas de instrucção primaria da povoação do Natal, da freguezia de N. S. das Dores d'esta capital.

Regem interinamente as cadeiras do sexo masculino o Sr. João José Baptista e do sexo feminino a Exm.^a Sr.^a D. Rosa de Jerichó Caldas.

Os habitantes da povoação e alguns fazendeiros da vizinhança offerecerão aos referidos professores no dia 14 do corrente mez um soirée, que foi bastante concorrido, e no dia seguinte um bem servido jantar, reinando entre os convivas a maior satisfação.

Por occasião do jantar, fizerão-se diversos brindes, entre os quaes os seguintes:

Do capitão José Gabriel Baptista á professora Exm.^a Sr.^a D. Rosa de Jerichó Caldas:

Do mesmo ao tenente-coronel João da Silva Britto, inspector litterario.

Do capitão Benvidio Rodrigues Vieira ao professor—Sr. João José Baptista.

Do tenente-coronel João da Silva Britto aos illustres deputados, que concorrerão para a creação das cadeiras, e ao digno vice presidente da provincia—Exm. Sr. Dr. Firmino de Souza Martins, que, sancionando a lei, proporcionou aos povos d'alli esse grande beneficio, e também pela acertada nomeação dos professores, que occupão as mencionadas cadeiras:

Do capitão José Gabriel Baptista ao Dr. Custodio Alves dos Santos:

Do tenente Leocadio Antonio Pessoa ao capitão Augusto Cesar dos Santos.

Do tenente-coronel João da Silva Brito à Exm.^a Sr.^a D. Benvida de Queiróz Caldas:

Do tenente Leocadio Antonio Pessoa ao tenente-coronel João da Cruz e Santos:

Do capitão José G. Baptista ao capitão Joaquim Antonio dos Santos:

Do mesmo ao Dr. João Paulo da Silva Britto:

Do mesmo ao major José João dos Santos e sua Exm.^a senhora:

Do capitão Antonio José Baptista ao capitão Leocadio Alves dos Santos.

Do capitão Benvido Rodrigues Vieira ao tenente-coronel João da Silva Britto e aos filhos d'este:

Do major José João dos Santos ao capitão José Gabriel Baptista e sua Exm.^a familia:

Do capitão José G. Baptista ao padre Raimundo Gil da Silva Britto:

Do capitão Augusto Cesar dos Santos ao capitão José G. Baptista:

Do major José João dos Santos ao capitão Roberto Pereira Lopes e às suas dignas irmãs—Exm.^a Sr.^a DD. Luiza Pereira do Espirito-Santo e Joanna Pereira do Espirito-Santo:

Do capitão Benvido Rodrigues Vieira aos capitães José G. Baptista, Antonio José Baptista e Felisberto José Baptista:

Do mesmo ao capitão Sebastião Pereira Lopes e sua Exm.^a familia:

Do tenente José Raimundo da Silva Britto ao tenente Domiciano Benicio de Carvalho:

Do tenente Bazilio Campello de Senna Roza ao professor João José Baptista.

Do capitão Roberto Pereira Lopes ao tenente Leocadio Antonio Pessoa:

Do tenente Leocadio Antonio Pessoa à Exm.^a Sr.^a D. Ignacia Hermelinda da Silva.

Do capitão José Gabriel Baptista a seu irmão—professor João José Baptista, animando-o na missão de ensinar, de que se acha encarregado:

Do major José João dos Santos—à união dos habitantes do Natal e sua vizinhança:

Do capitão José Gabriel Baptista—à familia—Santos.

Parnahyba.

(SERÁ EXACTO ?)

Consta e é voz geral n'esta cidade que o cofre da municipalidade onde estava depositada quantia superior a um conto de reis largou o fundo . . . desapparecendo os cobres ! . . .

Será, pois, conveniente mandar polo de novo, antes que s. exc. o sr. presidente da provincia peça informações sobre isso.

O eco da consciencia

8 de agosto de 1880.

NOTICIARIO.

Eleição municipal.—Já está conhecido o resultado da eleição municipal em toda esta provincia; havendo triumphado o partido liberal. O processo correu, sem a menor intervenção da força publica, e, em quasi todas as freguezias, por accordo de ambos os partidos.

Em quanto que n'outras provincias foi alterada a ordem publica, por occasião do processo eleitoral: aqui no Piahy, tudo marchou serenamente com a mais plena liberdade de voto.

Este feliz resultado devemos a indole pacifica e ordeira do povo piahyense e ás autoridades superiores, que souberão cumprir os seus deveres, absteendo-se completamente do officio.

Assassinato.—Na noite de 22 para 23 do mez passado deu-se um grave attentado no lugar «Vila-da-Grande», do termo de Jeronima, sendo

assassinado Izidio Borges Leal, em sua casa, na occasião em que estava dormindo. As autoridades do termo tratão de providenciar dentro dos limites de suas attribuições, procedendo ás diligencias necessarias, em ordem a que não fique impune semelhante facto.

S. Ex. o sr. dr. Sousa Martins, leudo d'elle sciencia, por officio do dr. juiz de direito da comarca, dirigiu-se ao promotor e mais autoridades, recommetendo-lhes terminantemente o emprego de meios, tendentes ao descobrimento do autor do delicto e punição do mesmo.

Embarque.—Embarcou hontem no vapor «Conselheiro Paranguá» para a cidade da Parnahyba com destino á corte o distincto pharmaceutico Eugenio Marques de Hollanda.

Acompanhou a s. s. até o porto grande a.^a de amigos.

Outro.—Tambem seguiu no mesmo vapor, de nada para a corte, a Exm.^a sr.^a d. Laura Burlanque Moura, digna viuva do nosso sempre lembrado amigo dr. Constantino Moura.

Em sua companhia levou os seus filhos Tibério, Tancredo, Isaura, José Bonifacio e Julia.

Uma prospera viagem desejamos aos illustres viajantes.

Tenente-coronel J. da Cruz.—Este nosso importante amigo, que se acha em Pariz, onde foi procurar lenitivo aos seus sofrimentos, vae melhor; segundo acabamos de saber.

Partida.—A do Club theresinense foi este mez bastante concorrida.

Teve lugar na casa do dr. Simplicio de Sousa Mendes, á rua Grande.

Durou até as duas horas da madrugada; reinando sempre entre todos a maior harmonia.

Absolução de multa.—A relação do districto absolveu o nosso digno amigo capitão Manoel Lopes Correia Lima, promotor de Principe-Imperial, da multa, que lhe fora imposta pelo juiz de direito dr. Laurencio, visto ter aquelle tribunal reconhecido haver o mesmo promotor procedido regularmente.

Capitão J. de Castro.—Não podendo este nosso estimavel amigo encontrar remedio aos seus padecimentos, nem aqui, nem em S. Luiz do Maranhão, embarcou para a Europa, onde felizmente já se acha mais animado.

Donativo importante.—Pelo cande de tres Reis, de S. Paulo, foi feito o importante donativo de oitenta contos de reis á santa casa de misericordia d'aquella cidade.

Chegada.—Chegarão do termo de Jeronima os nossos dignos amigos José de Freitas e Avelino Freitas nomeados, aquelle capitão do corpo de policia e este alferes do mesmo corpo. Já se achão ambos em exercicio de seus postos.

Juiz de direito.—Em consequencia de ter o juiz de direito dr. Manoel Hedeonzo de Souza Lima deixado o exercicio por motivo de molestia, assumio a vara respectiva o capitão Joaquim Antonio dos Santos.

Juiz municipal.—Acha-se actualmente exercendo as funções de juiz municipal d'esta capital o capitão José Antonio de Sant'Anna.

EDITAES.

Devendo ter lugar no dia 11 de novembro vindouro ás 11 horas da manhã o concurso para preenchimento da vaga de amanuense que acaba de se dar nesta secretaria, convido, de ordem de s. exc. o sr. vice presidente da provincia os pretendentes, que se quiserem oppor ao dito lugar, para o qual exige-se grammatica nacional, arithmetica e suas applicações sobre numeros inteiros, quebrados e decimales, proporções e systema metrico, esylo official, francez, geographia e historia, principalmente do Brazil.

Para a admissã ao concurso é necessario juntar-se os documentos seguintes: folha corrida, prova de boa conducta, ser brasileiro maior de 18 annos e ter conveniente robustez.

Secretaria do governo do Piahy 11 de agosto de 1880.

O official maior, servindo de secretario
João José de Oliveira Costa.

AVISO DA SECRETARIA DO GOVERNO.

Por falta de pagamento de respectivo porte deixou de seguir para a corte o officio encaminhando a petição de Cla-

rindo Felix da Silva, pretendente aos officios de partidor e contador do termo de Piracurica: o que se faz sciente ao interessado para os fins convenientes.

Secretaria do governo do Piahy, 19 de agosto de 1880.

O official-maior, servindo de secretario
João José de Oliveira Costa.

O Inspector do thesouro provincial, em consequencia de determinação da presidencia em officio de 16 do mez passado, manda fazer publico que, achando se autorisado pela Resolução n. 977 de 22 de maio ultimo, a fazer qualquer operação de credito, no sentido de reduzir os juros das apolices da divida publica provincial, na importancia de Rs. 120:000\$000, convida as pessoas que quizerem fazer emprego de seus capitães a inscreverem-se n'esta repartição com a quantia, que pretenderem emprestar á provincia para o fim alludido, o que pode ter lugar até o prazo de sessenta dias da data deste; certas de que será preferido o offercimento que for mais vantajoso aos interesses provinciales.

Secretaria do Thesouro Provincial do Piahy, 7 de julho de 1880.

O official-maior,
Gabriel Luiz Ferreira.

De ordem do Sr. inspector da thesouraria de fazenda e de conformidade com o officio da presidencia de 25 do finante mez n.º 178, e resolução da junta de hoje se faz publico, que não tendo sido aceita pelo thesouro nacional nenhuma das propostas apresentadas para compra das fazendas nacionaes de creação de gado nesta provincia, por serem todas desvantajosas a fazenda nacional, resolve o mesmo thesouro segundo a communicação feita a presidencia do Piahy em aviso de 20 de maio ultimo que se mandasse por em hasta publica todo o gado em ditas fazendas existentes por parte, ou por grupos de fazendas como fosse julgado mais conveniente aos interesses do Estado, com tanto que os lances sejam superiores a avaliação feita, a qual servio de base as referidas propostas, e que o pagamento se effectue a dinheiro; convido que esta decisão seja tambem publicada nas provincias do Maranhão e Ceará.

Quanto as fazendas o governo resolveu não vendel-as por ora por tem o proposito de mandar arrendar as suas teras em lotes dando preferencia aos que actualmente as occupão, para o que pedirá opportunamente a revogação do art. 18 da lei n.º 2792 de 20 de outubro de 1877.

Convida-se portanto a todos os que se quizerem propor a referida praça, que terá lugar no dia 5 de novembro proximo fucturo a comparecerem perante a thesouraria de fazenda pelas 10 horas da manhã por si ou por seus procuradores legalmente constituídos.

Avisa-se outro sim, que versando as propostas que não forão aceitas sobre as fazendas nacionaes dos departamentos do Piahy e Nazareth, fica entendido que a praça annunciada é sobre o gado das sobrelitas fazendas.

E para costar este será publicado repetidamente pela imprensa desta provincia, e pelo jornal official da capital do Maranhão e Ceará, na forma recommendada pelo thesouro nacional.

Thesouraria de fazenda do Piahy 30 de julho de 1880.

O 1.º escrivario
Francisco da Costa Martins.

ANNUNCIOS.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO A VAPOR NO RIO PARNAHYBA.

A Directoria desta companhia, de conformidade com o § 11.º do art. 36 dos estatutos, convida os srs. Accionistas a se reunirem em assembléa geral no dia 29 do corrente mez, ás 10 horas da manhã, no lugar do costume, a fim de lhes serem apresentados os relatorios e balanço relativos ao negocios do semestre findo em 30 de junho, como preceitua o art. 19 dos referidos estatutos.

Theresina, 20 de agosto de 1880.

*Joaquim Antonio dos Santos. P.
Raimundo Antonio Lopes. S.*

Aviso importante

O abaixo assignado, tendo estabelocido á praça «Uruguayana» desta cidade, na antiga Casa Franceza, um «Hotel» com todas as accommodações proprias, e indispensaveis para hospedaria, avisa ao respeitavel publico, que no seu estabelecimento recebe, a qualquer hora, hospedes e pensionistas internos e externos, por preços modicos e razoaveis, que serão convencionaes na occasião.

Esmerou-se o abaixo assignado na elegancia e asseio dos alojamentos, os quaes se prestam vantajosamente aos fins; sendo que na gestão do seu estabelecimento, onde reside para melhor inspeccional-o, procurará corresponder a confiança dos freguezes e pensionistas que o quizerem honrar.

Isto posto o —Hotel Lafayette— está á disposição do publico.

Theresina, 1.º de Agosto de 1880.

Lafayette Fernandes de Moraes.

Aguardente —Vende-se no Engenho d'agua, em cargas, 360 reis 2 litros, (1 frasco).

PARNAHYBA

Ao Basar Parisiense

Antonio Severiano de Moraes Correia, de volta da Europa, onde percorreu as melhores cidades manufactureiras da Inglaterra e da França, trouxe um grande, variado e luxuoso sortimento de mercadorias e miudezas, o melhor que tem apparecido nesta provincia, tanto em fazendas geraes, como finas, de algodão, lan e seda, e objectos de luxo e phantasia para Sr.^{as} e cavalheiros, como em louças, vidros e ferragens & Todos os objectos são de superior gosto e qualidades, por terem sido escolhidos e comprados pelo annunciante, nas principaes fabricas de Liverpool, Londres e Pariz, pelo que vende por modicos preços a dinheiro á vista.

Previne pois a todos os seus amigos da capital e do centro, que quizerem obter bom sortimento e barato, tanto para uso domestico como para negocio acharão o que desejarem no seu novo estabelecimento—BASAR PARISENSE—, na rua grande, nesta cidade, para o que espera o apoio e concurrencia de todos.

Obriga-se tambem a mandar vir, por modico preço da Europa qualquer encomenda de que o quizerem encarregar, no que promete servir com todo zelo e lealdade.

Parnahyba 1.º d'agosto de 1880.

Theresina, imp. por M. M. do Carmo 1880: